





1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39

Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (26/4/2019), às 10 horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Valter José Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Ausente, justificadamente, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, Walber Valente de Lima, bem como ausente, por encontrar-se no gozo de férias, o Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira. Inicialmente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informou que irá Presidir a sessão até a chegada do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça. Em seguida, agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido a minuta da ata da 3ª Reunião Ordinária de 2019, e se, caso receberam, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Abstiveram-se de votar os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Vicente Felix Correia e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho em razão de não terem estado presentes na reunião transata. Em seguida, passou-se à leitura da ordem do dia, a saber:

1. Proc. SAJMP n. 02.2019.00002190-3; Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Encaminhamento de 1º relatório estatístico trimestral das atividades funcionais desenvolvidas pela Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas no ano de 2019. Ato contínuo, o Presidente afirmou que, apesar de não constar da pauta, realizou a inserção da seguinte matéria na ordem do dia: **2.** Convocação do Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro para esclarecer questões acerca da destinação e fiscalização dos recursos



7
8
9
10
11 **Ministério Público do Estado de Alagoas**
12 **Colégio de Procuradores de Justiça**

40 oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da
41 Ensino Fundamental e Valorização do Magistério –, antigo FUNDEB.
42 Quanto ao **item 1**, o Presidente enalteceu a atuação da Ouvidoria do
43 Ministério Público de Alagoas, na pessoa do Excelentíssimo Procurador de
44 Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, e destacou o brilhantismo de sua
45 carreira como agente ministerial. Dada a palavra ao Excelentíssimo
46 Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, este, parabenizando a
47 atuação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de
48 Araújo na frente da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, aderiu as
49 palavras do Excelentíssimo Presidente. Ato contínuo, o egrégio colegiado
50 tomou conhecimento do relatório apresentado pela Ouvidoria do Ministério
51 Público. Quanto ao **item 2**, o Presidente, inicialmente, agradeceu a
52 presença dos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva
53 Castro e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, Coordenadores do Núcleo de
54 Defesa do Patrimônio Público e Núcleo da Educação do Centro de Apoio
55 Operacional do Ministério Público de Alagoas, respectivamente. Informou
56 que a convocação foi sugerida pela Excelentíssima Procuradora de Justiça
57 Denise Guimarães de Oliveira com a finalidade de espancar dúvidas acerca
58 de questões controversas envolvendo processos judiciais em tramitação no
59 Tribunal da Justiça de Alagoas que possuem por objeto a fiscalização e
60 destinação de recursos oriundos de precatórios do FUNDEF – Fundo de
61 Desenvolvimento e Manutenção da Ensino Fundamental e Valorização do
62 Magistério. Mencionou que, no ano passado, participou de um Painel de
63 Referência realizado no Tribunal de Contas da União que teve por objeto a
64 discussão acerca da destinação dos recursos oriundos do FUNDEF.
65 Destacou que várias instituições e órgãos fiscalizadores participaram do
66 evento, a exemplo do próprio Tribunal de Contas da União, Procuradoria
67 da República, Advocacia-Geral da União, Tribunais de Contas de diversos
68 Estados e representantes de várias unidades ministeriais da federação.
69 Asseverou que, após o referido evento e em atenção a solicitação da
70 Procuradoria Geral da República, a Procuradoria Geral de Justiça de
71 Alagoas designou o Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva
72 Castro para compor Grupo de Trabalho Interinstitucional entre o Ministério
73 Público Federal e as unidades ministeriais de cada ente da federação que
74 tem por finalidade o compartilhamento de diretrizes e ações que garantam
75 a aplicação dos recursos de precatórios do FUNDEF exclusivamente na
76 educação. Passada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça José
77 Carlos Silva Castro, este agradeceu a oportunidade de expor ao colendo
78 Colégio de Procuradores de Justiça os trabalhos do Núcleo de Defesa do

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

13
14
15
16
17
18
79 Patrimônio do MPAL no tocante a fiscalização dos recursos oriundos de
80 precatórios do FUNDEF. Informou que convidou o Excelentíssimo
81 Promotor de Justiça Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, Coordenador do
82 Núcleo da Educação, em razão da conexão existente entre as atuações dos
83 referidos órgãos na defesa da educação, objeto da presente convocação.
84 Parabenizou o colegiado pela criação do Núcleo de Educação. Fez um
85 relato histórico sobre a origem dos valores relativos aos precatórios
86 oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da
87 Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, asseverando que, no
88 período de 1999 a 2007, os valores pagos pela União para alguns
89 municípios brasileiros, a título de repartição de recursos para aplicação na
90 área educacional, foram realizados de forma errada, de maneira que, após o
91 ajuizamento de ações, ficou reconhecido que os valores deveriam ter sido
92 maiores, originando assim os precatórios do FUNDEF. Afirmou que, no
93 período de 2015 a 2017, coordenou o Fórum de Combate a Corrupção –
94 FOCCO, órgão que congrega diversos representantes de órgãos federais e
95 estaduais que atuam na área de combate e prevenção a corrupção, a
96 exemplo da Controladoria Geral da União, Advocacia Geral da União,
97 Tribunal de Contas, Ministério Público Federal e Ministério Público de
98 Contas. Disse que no âmbito do FOCCO foi tratado o tema, no sentido de
99 firmar entendimento de aplicação exclusiva desses recursos na área
100 educacional, bem como informar a sociedade da disponibilização desses
101 valores aos diversos entes federativos situados no Estado de Alagoas.
102 Asseverou que na condição de Coordenador do Núcleo de Defesa do
103 Patrimônio Público encaminhou recomendação as Promotorias de Justiça
104 no sentido orientar a atuação e intensificar a fiscalização dos recursos
105 oriundos dos precatórios do FUNDEF. Explicitou os valores recebidos por
106 diversos municípios do Estado de Alagoas durante o período de 2014 a
107 2018. Disse que, no mês do maio, obterá informação sobre os valores de
108 precatórios que serão disponibilizados a alguns municípios de Estado de
109 Alagoas durante o corrente exercício. Com a palavra, o Excelentíssimo
110 Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, registrou a
111 chegada do Excelentíssimo Procurador de Justiça José Artur Melo e
112 informou que, com sua presença, 90% (noventa por cento) dos membros
113 que atuam nas Procuradorias de Justiça Cíveis estão presentes na sessão.
114 Registrou também a chegada do Excelentíssimo Procurador-Geral de
115 Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, momento em que lhe passou a
116 presidência da sessão. Repassada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de
117 Justiça José Carlos Silva Castro, este expressou que os valores supracitados



Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

19
20
21
22
23
24
118 são vultosos, representando uma grande fortuna que, se bem aplicada, pode
119 modificar o cenário educacional dos municípios beneficiados. Ressaltou a
120 importância da atuação do Ministério Público de Alagoas, mormente
121 quanto a fiscalização sobre a correta destinação desses recursos. Explicitou
122 que, em relação aos valores oriundos de precatórios do FUNDEF, os
123 posicionamentos adotados pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional entre
124 os MPs e MPF são os seguintes: vinculação dos recursos exclusivamente
125 para a área de educação, impossibilidade de pagamento de honorários
126 advocatícios com esse recurso, bem como da subvinculação de 60%
127 (sessenta por cento) para pagamento, a título de rateio, aos profissionais do
128 magistério, competência da justiça comum federal para processamento e
129 julgamento de causas relativas a utilização desses recursos, fiscalização
130 integrada nos municípios que já perceberam os precatórios do FUNDEF,
131 atuação na fiscalização e incentivo de adoção de políticas públicas
132 relacionadas a área educacional. Passada a palavra ao Excelentíssimo
133 Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, este
134 mencionou que está elaborando parecer em um processo judicial que versa
135 sobre essa temática. Informou que existem julgados no âmbito do Tribunal
136 de Justiça de Alagoas que destoam dos posicionamentos descritos pelo
137 Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro, notadamente
138 quanto a possibilidade de rateio de 60% (sessenta por cento) das verbas
139 oriundas dos precatórios do FUNDEF. Com a palavra, o Excelentíssimo
140 Procurador-Geral de Justiça agradeceu a presença dos Excelentíssimos
141 Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachside
142 Junqueira Carneiro. Afirmou que, no tocante a temática, os entendimentos
143 são diversos. Asseverou que a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas
144 está alinhada com os objetivos nacionais sobre o tema, sendo, inclusive,
145 signatária dos posicionamentos acima descritos. Explanou que já defendeu
146 alguns desses posicionamentos no pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas,
147 especificamente quanto a impossibilidade de pagamento de honorários
148 advocatícios com as verbas desses recursos. Destacou o imenso volume de
149 recursos já disponibilizados aos entes municipais, sem efetiva contrapartida
150 ou incremento nos índices de medição da qualidade educacional do ente
151 federativo. Ressaltou a importância do Núcleo de Defesa do Patrimônio
152 Público e do Núcleo de Educação no acompanhamento e fiscalização
153 desses recursos. Esclareceu que o Núcleo da Educação, criado por conduto
154 da Resolução CPJ n. 11/2018, surgiu para efetivar e disseminar políticas
155 públicas na área educacional. Destacou o projeto “Transporte Legal”,
156 levado a efeito pelo referido Núcleo, que tem por objeto cobrar melhorias

25
26
27
28
29
30



Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

157 no sistema de transporte escolar dos diversos municípios alagoanos.
158 Parabenizou o brilhante trabalho desenvolvido pelos Excelentíssimos
159 Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro, Lucas Sachside
160 Junqueira Carneiro e Maria Luísa Maia Santos a frente dos Núcleos de
161 Defesa do Patrimônio Público e de Educação. Dada a palavra a
162 Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta
163 mencionou que um dos problemas cruciais na área educacional está na
164 subvalorização dos professores. Afirmou que, nos seus pareceres, sempre
165 se posiciona a favor do pagamento de 60% (sessenta por cento) dos valores
166 oriundos dos precatórios do FUNDEF para os professores que estejam em
167 efetivo exercício, utilizando como fundamento o artigo 60, XII, do Ato das
168 Disposições Finais Transitórias da Constituição da República, com redação
169 dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006. Mencionou ainda que, nos
170 seus pareceres, utiliza jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que
171 define a competência da Justiça Estadual para processar e julgar demandas
172 relativas aos precatórios do FUNDEF. Passada a palavra ao Excelentíssimo
173 Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este lembrou um caso
174 específico em que, após requerimento do Ministério Público Federal, o
175 Tribunal de Justiça de Alagoas remeteu à Justiça Federal determinado
176 processo judicial que versava sobre a temática relativa aos precatórios do
177 FUNDEF. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente sugeriu a
178 elaboração de Nota Técnica pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público
179 no sentido de informar as diretrizes nacionais e orientar a atuação das
180 Procuradorias de Justiça Cíveis do MPAL, no tocante especificamente a
181 esta temática. Dada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça José
182 Carlos da Silva Castro, este concordou com a sugestão e informou que
183 elaborará com muita satisfação a Nota Técnica. Explicitou que as diretrizes
184 nacionais com relação as questões envolvendo os valores oriundos
185 precatórios do FUNDEF são claras, existindo inclusive jurisprudência
186 consolidada no âmbito do Tribunal de Contas da União no sentido de vedar
187 o pagamento de quaisquer remunerações com valores oriundos de
188 precatórios do FUNDEF. Citou julgado recente do Supremo Tribunal de
189 Federal em que restou firmado a supracitada vedação. Afirmou que o
190 SINTEAL, Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas
191 protocolou múltiplas ações judiciais requerendo a vinculação de 60%
192 (sessenta por cento) dos valores percebidos pelos municípios, a título de
193 precatórios oriundo do FUNDEF, para o pagamento de profissionais do
194 magistério em efetivo exercício. Expressou que, nas questões envolvendo
195 os recursos oriundos do FUNDEF, a orientação do Grupo de Trabalho

Dois assinaturas manuscritas em tinta preta, uma mais compacta e a outra mais alongada e fluida.



31
32
33
34
35
36

Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

196 Interinstitucional é no sentido de requerer, nos autos, o pronunciamento da
197 União acerca de seu interesse na demanda, de maneira a definir a
198 competência da Justiça Federal nos aludidos casos. Ressaltou que a
199 competência da Justiça Federal decorre do fato das verbas dos precatórios
200 estarem relacionadas a fundos federais, bem como a manifestação reiterada
201 do Tribunal de Contas da União firmando entendimento de que é o órgão
202 responsável pelo julgamento da prestação de contas dos referidos valores.
203 Informou que a Advocacia-Geral da União ajuizou diversas demandas
204 judiciais ações civis públicas questionando os contratos e os pagamentos de
205 honorários advocatícios com verbas de precatórios advindos do FUNDEF.
206 Reconhecendo a independência funcional dos membros da instituição,
207 manifestou a relevância da atuação uniforme do Ministério Público de
208 Alagoas no tocante a esta temática. Com a palavra, o Excelentíssimo
209 Presidente agradeceu ao colegiado pela recepção realizada aos
210 Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas
211 Sachsida Junqueira Carneiro. Parabenizou a apresentação realizada pelos
212 aludidos membros. Cumprimentando o colegiado pela criação, destacou a
213 essencialidade do Núcleo de Defesa da Educação para o enfrentamento
214 dessas questões que representam grandes desafios ao avanço da educação
215 no Estado de Alagoas. Afirmou que a Procuradoria Geral de Justiça de
216 Alagoas está alinhada com os posicionamentos do Grupo de Trabalho
217 Interinstitucional, tendo inclusive orientado os Promotores de Justiça a
218 seguir as mencionadas direções. Elogiou a atuação uniforme do grupo,
219 evidenciando as conquistas desses posicionamentos, mormente com a
220 pacificação do entendimento de que os recursos oriundos dos precatórios
221 do FUNDEF devem ser aplicados exclusivamente na educação. Fez um
222 apelo aos Procuradores de Justiça que atuam no âmbito cível no sentido de,
223 se possível e respeitando a independência funcional, uniformizar o
224 entendimento sobre a matéria, de maneira a impor que os valores advindos
225 de precatórios do FUNDEF sejam destinados exclusivamente ao setor
226 educacional. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça
227 Vicente Felix Correia, este expressou que, como Subcoordenador das
228 Procuradorias de Justiça Cíveis, conversará com os demais integrantes das
229 Procuradorias de Justiça Cíveis sobre a questão. Manifestou a importância
230 de atuação uniforme do MPAL. Passada a palavra ao Excelentíssimo
231 Promotor de Justiça Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, este
232 cumprimentou todos os integrantes do colegiado. Afirmou da importância
233 dos posicionamentos defendidos pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional.
234 Mencionou que, embora um dos posicionamentos seja no sentido de definir

10

37
38
39
40
41
42



Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

235 a competência da justiça federal para processamento julgamento que
236 demandas envolvendo valores advindos de precatórios do FUNDEF, a
237 atuação do Ministério Público cinge-se em firmar Termos de Ajustamento
238 de Condutas com os municípios no sentido de vincular os recursos e cobrar
239 a implementação de melhorias no sistema educacional da municipalidade.
240 Destacou a efetividade desta atuação, mormente quando permite um maior
241 controle na aplicação desses recursos no âmbito educacional desses
242 municípios. Mencionou alguns TACs firmados pelo MPAL no tocante a
243 esta seara. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean
244 Antônio Ferreira de Araújo, este elogiou os Excelentíssimos Promotores de
245 Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
246 pela brilhante apresentação. Sugeriu que, em relação a aplicação dos
247 recursos advindos de precatórios do FUNDEF, a atuação do MPAL
248 possibilite o envolvimento dos Conselhos de Educação na disseminação de
249 políticas públicas. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta.
250 Adentrando na fase das comunicações, o Excelentíssimo Procurador de
251 Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, expressou que discorda da
252 manifestação feita na 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de
253 Justiça de 2019 pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo
254 Tavares Mendes, no que se refere as críticas a sua participação em reunião
255 do Colégio Nacional de Corregedores Gerais, bem como a existência de
256 gratificação para o cargo de Ouvidor Substituto. Informou que esteve
257 ausente da referida reunião por ter sido designado pelo Procurador-Geral
258 de Justiça para representar a instituição em reunião do Colégio Nacional de
259 Corregedores Gerais. Asseverou que a reunião aludida foi bastante
260 produtiva e que todos os representantes das Corregedorias locais dos
261 Ministérios Públicos foram acompanhados por seus Corregedores
262 substitutos ou por seus assessores. Com a palavra, o Excelentíssimo
263 Presidente informou que a administração superior sempre envidou esforços
264 no sentido de possibilitar a realização de viagem dos membros do
265 Ministério Público de Alagoas que visem o aprimoramento institucional.
266 Expressou que, no presente caso, autorizou a referida viagem pela
267 necessidade do Ministério Público de Alagoas está presente ao evento que
268 justa e merecidamente homenageou o Excelentíssimo Procurador de Justiça
269 Lean Antônio Ferreira de Araújo, então Presidente do Colégio Nacional de
270 Corregedores Gerais do Ministério Público. Mencionou que a participação
271 do Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros
272 Filho, como representante da Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas,
273 acompanhado do Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela



Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

43
44
45
46
47
48
274 Barbosa Pirauá, Corregedor do Ministério Público de Alagoas, foi de
275 grande importância, mormente quando expressaram posicionamentos que
276 evitaram a abertura de uma crise institucional no colegiado. Mencionou
277 que a legislação que prevê a incorporação de gratificação para o membro
278 que esteja ocupando o cargo de Ouvidor Substituto foi editada durante a
279 gestão do Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes.
280 Afirmou que o Ministério Público de Alagoas sempre atuou com
281 austeridade e seriedade na administração dos seus recursos. Passada a
282 palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino,
283 este concordou com manifestação do Excelentíssimo Presidente. Lembrou
284 alguns fatos semelhantes ocorridos quando exerceu a chefia da instituição.
285 Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de
286 Albuquerque Medeiros Filho, este disse que sempre atuou de forma
287 conciliatória. Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça informou que se
288 terá que ausentar da sessão para participar de reunião com Promotores de
289 Justiça do CAOP e representantes da Brasken, repassando a presidência ao
290 Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de
291 Albuquerque, Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional. Com a
292 palavra, o Presidente justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de
293 Justiça Walber José Valente de Lima, Coordenador das Procuradorias
294 Cíveis. Elogiou a iniciativa da Excelentíssima Procuradora de Justiça
295 Denise Guimarães de Oliveira em obter informações sobre os recursos
296 oriundos dos precatórios do FUNDEF. Elogiou a exposição feita pelos
297 Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas
298 Sachsida Junqueira Carneiro. Não mais havendo comunicações, o
299 Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e
300 declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata que eu,
301 Humberto Pimentel Costa, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de
302 Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo
303 Senhor Presidente.

304
305 **Alfredo Gaspar de Mendonça Neto**
306 Procurador-Geral de Justiça
307 Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça
308

309
310 **Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**
311 Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
312 Presidente da sessão

Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (26/4/2019), às 10 horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Valter José Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Ausente, justificadamente, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Walber Valente de Lima, bem como ausente, por encontrar-se no gozo de férias, o Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira. Inicialmente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informou que irá Presidir a sessão até a chegada do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça. Em seguida, agradeceu a presença de todos e, confirmado o quorum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido a minuta da ata da 3ª Reunião Ordinária de 2019, e se, caso receberam, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Abstiveram-se de votar os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Vicente Felix Correia e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho em razão de não terem estado presentes na reunião transata. Em seguida, passou-se à leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proc. SAJMP n. 02.2019.00002190-3; Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Encaminhamento de 1º relatório estatístico trimestral das atividades funcionais desenvolvidas pela Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas no ano de 2019. Ato contínuo, o Presidente afirmou que, apesar de não constar da pauta, realizou a inserção da seguinte matéria na ordem do dia: 2. Convocação do Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro para esclarecer questões acerca da destinação e fiscalização dos recursos oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Ensino Fundamental e Valorização do Magistério –, antigo FUNDEB. Quanto ao item 1, o Presidente enalteceu a atuação da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, na pessoa do Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, e destacou o brilhantismo de sua carreira como agente ministerial. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, este, parabenizando a atuação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo na frente da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, aderiu as palavras do Excelentíssimo Presidente. Ato contínuo, o egrégio colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado pela Ouvidoria do Ministério Público. Quanto ao item 2, o Presidente, inicialmente, agradeceu a presença dos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, Coordenadores do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e Núcleo da Educação do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, respectivamente. Informou que a convocação foi sugerida pela Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira com a finalidade de espantar dúvidas acerca de questões controversas envolvendo processos judiciais em tramitação no Tribunal de Justiça de Alagoas que possuem por objeto a fiscalização e destinação de recursos oriundos de precatórios do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Mencionou que, no ano passado, participou de um Painel de Referência realizado no Tribunal de Contas da União que teve por objeto a discussão acerca da destinação dos recursos oriundos do FUNDEF. Destacou que várias instituições e órgãos fiscalizadores participaram do evento, a exemplo do próprio Tribunal de Contas da União, Procuradoria da República, Advocacia-Geral da União, Tribunais de Contas de diversos Estados e representantes de várias unidades ministeriais da federação. Asseverou que, após o referido evento e em atenção a solicitação da Procuradoria Geral da República, a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas designou o Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro para compor Grupo de Trabalho Interinstitucional entre o Ministério Público Federal e as unidades ministeriais de cada ente da federação que tem por finalidade o compartilhamento de diretrizes e ações que garantam a aplicação dos recursos de precatórios do FUNDEF exclusivamente na educação. Passada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro, este agradeceu a oportunidade de expor ao colendo Colégio de Procuradores de Justiça os trabalhos do Núcleo de Defesa do Patrimônio do MPAL no tocante a fiscalização dos recursos oriundos de precatórios do FUNDEF. Informou que convidou o Excelentíssimo Promotor de Justiça Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, Coordenador do Núcleo da Educação,

em razão da conexão existente entre as atuações dos referidos órgãos na defesa da educação, objeto da presente convocação. Parabenizou o colegiado pela criação do Núcleo de Educação. Fez um relato histórico sobre a origem dos valores relativos aos precatórios oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, asseverando que, no período de 1999 a 2007, os valores pagos pela União para alguns municípios brasileiros, a título de repartição de recursos para aplicação na área educacional, foram realizados de forma errada, de maneira que, após o ajuizamento de ações, ficou reconhecido que os valores deveriam ter sido maiores, originando assim os precatórios do FUNDEF. Afirmou que, no período de 2015 a 2017, coordenou o Fórum de Combate à Corrupção – FOCCO, órgão que congrega diversos representantes de órgãos federais e estaduais que atuam na área de combate e prevenção a corrupção, a exemplo da Controladoria Geral da União, Advocacia Geral da União, Tribunal de Contas, Ministério Público Federal e Ministério Público de Contas. Disse que no âmbito do FOCCO foi tratado o tema, no sentido de firmar entendimento de aplicação exclusiva desses recursos na área educacional, bem como informar a sociedade da disponibilização desses valores aos diversos entes federativos situados no Estado de Alagoas. Asseverou que na condição de Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público encaminhou recomendação as Promotorias de Justiça no sentido orientar a atuação e intensificar a fiscalização dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF. Explicitou os valores recebidos por diversos municípios do Estado de Alagoas durante o período de 2014 a 2018. Disse que, no mês do maio, obterá informação sobre os valores de precatórios que serão disponibilizados a alguns municípios de Estado de Alagoas durante o corrente exercício. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, registrou a chegada do Excelentíssimo Procurador de Justiça José Artur Melo e informou que, com sua presença, 90% (noventa por cento) dos membros que atuam nas Procuradorias de Justiça Cíveis estão presentes na sessão. Registrou também a chegada do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, momento em que lhe passou a presidência da sessão. Repassada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro, este expressou que os valores supracitados são vultosos, representando uma grande fortuna que, se bem aplicada, pode modificar o cenário educacional dos municípios beneficiados. Ressaltou a importância da atuação do Ministério Público de Alagoas, mormente quanto a fiscalização sobre a correta destinação desses recursos. Explicitou que, em relação aos valores oriundos de precatórios do FUNDEF, os posicionamentos adotados pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional entre os MPs e MPF são os seguintes: vinculação dos recursos exclusivamente para a área de educação, impossibilidade de pagamento de honorários advocatícios com esse recurso, bem como da subvinculação de 60% (sessenta por cento) para pagamento, a título de rateio, aos profissionais do magistério, competência da justiça comum federal para processamento e julgamento de causas relativas a utilização desses recursos, fiscalização integrada nos municípios que já perceberam os precatórios do FUNDEF, atuação na fiscalização e incentivo de adoção de políticas públicas relacionadas a área educacional. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, este mencionou que está elaborando parecer em um processo judicial que versa sobre essa temática. Informou que existem julgados no âmbito do Tribunal de Justiça de Alagoas que destoam dos posicionamentos descritos pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro, notadamente quanto a possibilidade de rateio de 60% (sessenta por cento) das verbas oriundas dos precatórios do FUNDEF. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça agradeceu a presença dos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro. Afirmou que, no tocante a temática, os entendimentos são diversos. Asseverou que a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas está alinhada com os objetivos nacionais sobre o tema, sendo, inclusive, signatária dos posicionamentos acima descritos. Explicou que já defendeu alguns desses posicionamentos no pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas, especificamente quanto a impossibilidade de pagamento de honorários advocatícios com as verbas desses recursos. Destacou o imenso volume de recursos já disponibilizados aos entes municipais, sem efetiva contrapartida ou incremento nos índices de medição da qualidade educacional do ente federativo. Ressaltou a importância do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e do Núcleo de Educação no acompanhamento e fiscalização desses recursos. Esclareceu que o Núcleo da Educação, criado por conduto da Resolução CPJ n. 11/2018, surgiu para efetivar e disseminar políticas públicas na área educacional. Destacou o projeto “Transporte Legal”, levado a efeito pelo referido Núcleo, que tem por objeto cobrar melhorias no sistema de transporte escolar dos diversos municípios alagoanos. Parabenizou o brilhante trabalho desenvolvido pelos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro, Lucas Sachsida Junqueira Carneiro e Maria Luisa Maia Santos a frente dos Núcleos de Defesa do Patrimônio Público e de Educação. Dada a palavra a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta mencionou que um dos problemas cruciais na área educacional está na subvalorização dos professores. Afirmou que, nos seus pareceres, sempre se posiciona a favor do pagamento de 60% (sessenta por cento) dos valores oriundos dos precatórios do FUNDEF para os professores que estejam em efetivo exercício, utilizando como fundamento o artigo 60, XII, do Ato das Disposições Finais

Transitórias da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006. Mencionou ainda que, nos seus pareceres, utiliza jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que define a competência da Justiça Estadual para processar e julgar demandas relativas aos precatórios do FUNDEF. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este lembrou um caso específico em que, após requerimento do Ministério Público Federal, o Tribunal de Justiça de Alagoas remeteu à Justiça Federal determinado processo judicial que versava sobre a temática relativa aos precatórios do FUNDEF. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente sugeriu a elaboração de Nota Técnica pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público no sentido de informar as diretrizes nacionais e orientar a atuação das Procuradorias de Justiça Cíveis do MPAL, no tocante especificamente a esta temática. Dada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos da Silva Castro, este concordou com a sugestão e informou que elaborará com muita satisfação a Nota Técnica. Explicou que as diretrizes nacionais com relação as questões envolvendo os valores oriundos precatórios do FUNDEF são claras, existindo inclusive jurisprudência consolidada no âmbito do Tribunal de Contas da União no sentido de vedar o pagamento de quaisquer remunerações com valores oriundos de precatórios do FUNDEF. Citou julgado recente do Supremo Tribunal de Federal em que restou firmado a supracitada vedação. afirmou que o SINTEAL, Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas protocolou múltiplas ações judiciais requerendo a vinculação de 60% (sessenta por cento) dos valores percebidos pelos municípios, a título de precatórios oriundo do FUNDEF, para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício. Expressou que, nas questões envolvendo os recursos oriundos do FUNDEF, a orientação do Grupo de Trabalho Interinstitucional é no sentido de requerer, nos autos, o pronunciamento da União acerca de seu interesse na demanda, de maneira a definir a competência da Justiça Federal nos aludidos casos. Ressaltou que a competência da Justiça Federal decorre do fato das verbas dos precatórios estarem relacionadas a fundos federais, bem como a manifestação reiterada do Tribunal de Contas da União firmando entendimento de que é o órgão responsável pelo julgamento da prestação de contas dos referidos valores. Informou que a Advocacia-Geral da União ajuizou diversas demandas judiciais ações civis públicas questionando os contratos e os pagamentos de honorários advocatícios com verbas de precatórios advindos do FUNDEF. Reconhecendo a independência funcional dos membros da instituição, manifestou a relevância da atuação uniforme do Ministério Público de Alagoas no tocante a esta temática. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente agradeceu ao colegiado pela recepção realizada aos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro. Parabenizou a apresentação realizada pelos aludidos membros. Cumprimentando o colegiado pela criação, destacou a essencialidade do Núcleo de Defesa da Educação para o enfrentamento dessas questões que representam grandes desafios ao avanço da educação no Estado de Alagoas. afirmou que a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas está alinhada com os posicionamentos do Grupo de Trabalho Interinstitucional, tendo inclusive orientado os Promotores de Justiça a seguir as mencionadas direções. Elogiou a atuação uniforme do grupo, evidenciando as conquistas desses posicionamentos, mormente com a pacificação do entendimento de que os recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF devem ser aplicados exclusivamente na educação. Fez um apelo aos Procuradores de Justiça que atuam no âmbito cível no sentido de, se possível e respeitando a independência funcional, uniformizar o entendimento sobre a matéria, de maneira a impor que os valores advindos de precatórios do FUNDEF sejam destinados exclusivamente ao setor educacional. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia, este expressou que, como Subcoordenador das Procuradorias de Justiça Cíveis, conversará com os demais integrantes das Procuradorias de Justiça Cíveis sobre a questão. Manifestou a importância de atuação uniforme do MPAL. Passada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, este cumprimentou todos os integrantes do colegiado. afirmou da importância dos posicionamentos defendidos pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional. Mencionou que, embora um dos posicionamentos seja no sentido de definir a competência da justiça federal para processamento julgamento que demandas envolvendo valores advindos de precatórios do FUNDEF, a atuação do Ministério Público cinge-se em firmar Termos de Ajustamento de Condutas com os municípios no sentido de vincular os recursos e cobrar a implementação de melhorias no sistema educacional da municipalidade. Destacou a efetividade desta atuação, mormente quando permite um maior controle na aplicação desses recursos no âmbito educacional desses municípios. Mencionou alguns TACs firmados pelo MPAL no tocante a esta seara. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, este elogiou os Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro pela brilhante apresentação. Sugeriu que, em relação a aplicação dos recursos advindos de precatórios do FUNDEF, a atuação do MPAL possibilite o envolvimento dos Conselhos de Educação na disseminação de políticas públicas. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, expressou que discorda da manifestação feita na 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça de 2019 pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, no que se refere as críticas a sua participação em reunião do Colégio Nacional de Corregedores Gerais, bem como a existência de gratificação para o cargo de

Ouvidor Substituto. Informou que esteve ausente da referida reunião por ter sido designado pelo Procurador-Geral de Justiça para representar a instituição em reunião do Colégio Nacional de Corregedores Gerais. Asseverou que a reunião aludida foi bastante produtiva e que todos os representantes das Corregedorias locais dos Ministérios Públicos foram acompanhados por seus Corregedores substitutos ou por seus assessores. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente informou que a administração superior sempre envidou esforços no sentido de possibilitar a realização de viagem dos membros do Ministério Público de Alagoas que visem o aprimoramento institucional. Expressou que, no presente caso, autorizou a referida viagem pela necessidade do Ministério Público de Alagoas está presente ao evento que justa e merecidamente homenageou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, então Presidente do Colégio Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público. Mencionou que a participação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, como representante da Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas, acompanhado do Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Corregedor do Ministério Público de Alagoas, foi de grande importância, mormente quando expressaram posicionamentos que evitaram a abertura de uma crise institucional no colegiado. Mencionou que a legislação que prevê a incorporação de gratificação para o membro que esteja ocupando o cargo de Ouvidor Substituto foi editada durante a gestão do Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes. afirmou que o Ministério Público de Alagoas sempre atuou com austeridade e seriedade na administração dos seus recursos. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmir Lopes Camerino, este concordou com manifestação do Excelentíssimo Presidente. Lembrou alguns fatos semelhantes ocorridos quando exerceu a chefia da instituição. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, este disse que sempre atuou de forma conciliatória. Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça informou que se terá que ausentar da sessão para participar de reunião com Promotores de Justiça do CAOP e representantes da Brasken, repassando a presidência ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional. Com a palavra, o Presidente justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Coordenador das Procuradorias Cíveis. Elogiou a iniciativa da Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira em obter informações sobre os recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF. Elogiou a exposição feita pelos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro. Não mais havendo comunicações, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Presidente da sessão

RESOLUÇÃO CPJ n. 04/2019

Altera o Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas para inserir o § 4º do art. 3º.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar a necessidade de aprimoramento da estrutura e do funcionamento da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas passa a vigorar com o § 4º, com a seguinte redação: "Art. 3º...

...
§ 4º Quando o Procurador de Justiça que estiver no exercício do cargo de Ouvidor o fizer com prejuízo de suas funções de órgão de execução de segundo grau, o agente público que ocupar o cargo de Chefe de Gabinete na respectiva Procuradoria de Justiça funcionará exclusivamente como Chefe de Gabinete da Ouvidoria".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício